



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo, **02-AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM – RIO DE JANEIRO, CONFORME EDITAL No. 001/2019.**

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 01

Improcedem as alegações do recorrente.

Após análise da banca examinadora e nova avaliação da questão. O tema principal do texto é “Os rios de uma forma geral”. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 07

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso apenas afirma que a acentuação está “errada”, não fundamentando em regras gramaticais. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 24

Improcedem as alegações do recorrente.

O conteúdo da questão é contemplado no conteúdo programático. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 29

Improcedem as alegações do recorrente.

Continuidade e eficácia são princípios distintos. Gabarito mantido.

INDEFERIDO



III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2019 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 12 de dezembro de 2019.

CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo, **03-MOTORISTA** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM – RIO DE JANEIRO, CONFORME EDITAL No. 001/2019.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 02

Não procedem as alegações do recorrente.

Conforme edital, serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 07

Não procedem as alegações do recorrente.

Conforme edital, serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 38

Não procedem as alegações do recorrente.

Após nova análise da Banca examinadora a pedido do recorrente sobre o enunciado da questão, esta considera que está adequado o enunciado. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 40

Não procedem as alegações do recorrente.

Conforme edital, os recursos devem estar fundamentados para análise da Banca examinadora. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Não procedem as alegações do recorrente.

Considerando o Código Brasileiro de Trânsito a questão está correta. Gabarito mantido.

INDEFERIDO



III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2019 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 12 de dezembro de 2019.

CONSULPAM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo de **4- ASSISTENTE LEGISLATIVO** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital da **SELEÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ, CONFORME EDITAL 001/2019.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 05

Não procedem as alegações do recorrente.

A questão está correta, sem termos dúbios.

A Frase é um enunciado de sentido COMPLETO e pode ser formada por uma ou mais palavras; oração é uma construção linguística que contem um verbo (ou locução verbal), e não necessita ter sentido.

INDEFERIDO

Questão 07

Não procedem as alegações do recorrente.

O gabarito divulgado já é a alternativa C, conforme solicita o candidato.

INDEFERIDO

Questão 10

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 19

Não procedem as alegações do recorrente.

O enunciado está correto, claro e objetivo.

INDEFERIDO

Questão 22

Não procedem as alegações do recorrente.

A questão está devidamente embasada na CF/88:

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

- I - plebiscito;
- II - referendo;
- III - iniciativa popular.

INDEFERIDO

Questão 27

Não procedem as alegações do recorrente.

O enunciado e as alternativas estão corretos.

INDEFERIDO

Questão 29

Não procedem as alegações do recorrente.

O enunciado e as alternativas estão corretos.

INDEFERIDO

Questão 30

Não procedem as alegações do recorrente.

O gabarito divulgado já é a alternativa D, conforme solicita o candidato.

INDEFERIDO

Questão 31

Não procedem as alegações do recorrente.

O contrato administrativo é oneroso porque remunerado na forma convencionada. É comutativo porque estabelece compensações RECÍPROCAS e equivalentes para as partes.

INDEFERIDO

Questão 32

Não procedem as alegações do recorrente.

O enunciado está correto, claro e objetivo.

A regulamentação editalícia possui regras próprias federativas que diferem das leis urbanísticas.

INDEFERIDO

Questão 35

Não procedem as alegações do recorrente.

As alternativas A, B e C estão erradas de acordo com a CF/88:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o DISTRITO FEDERAL e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

§ 1º - Brasília é a Capital Federal.

§ 2º - Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em lei complementar.

§ 3º - Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 15, de 1996)

INDEFERIDO

Questão 37

Não procedem as alegações do recorrente.

Na questão foi usado o termo EXCEÇÕES em virtude de as alternativas conterem dois termos.

São três situações que podem restringir ao princípio da legalidade, conforme CF:

- **Estado de Defesa**
- **Estado de Sítio**
- **Medidas Provisórias**

INDEFERIDO

Questão 39

Não procedem as alegações do recorrente.

O Poder Público, em suas funções, tem a competência de intervir sobre as propriedades particulares, bem como até aplicar sanções às áreas urbanas que não respeitarem a Função Social da Propriedade, não atendendo à coletividade.

Existem quatro formas de uso da propriedade pela coletividade, que o Poder Público tem a faculdade de impor, caso julgue necessário, porém, não são consideradas sanções, ou punições. São elas: o tombamento, a servidão, as limitações administrativas, e as ocupações temporárias. São consideradas por alguns doutrinadores como “sanções restritivas”, pois não punem, apenas restringem o uso da propriedade pelo particular, com o fim social, comunitário.

INDEFERIDO



III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2019 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 12 de dezembro de 2019.

CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo, **05-CONTADOR** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM – RIO DE JANEIRO, CONFORME EDITAL No. 001/2019.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 02

Improcedem as alegações do recorrente.

A Banca examinadora recorreu a fonte expressa no recurso e não identificou o argumento lógico expresso no recurso. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 03

Procedem as alegações do recorrente

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 06

Improcedem as alegações do recorrente.

Conforme recurso expressa: “O Conceito de crime é: Ação típica (prevista em lei), antijurídica (ilícita), culpável (característica do sujeito que pratica o ato)”. Isto é a definição de um conceito. Para que este conceito se expresse não é necessário que as três ações ocorram. “Descumprir a legislação” é um crime. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 24

Improcedem as alegações do recorrente.

O Edital 001/2019 não faz indicação de referências para estudo dos candidatos. Isto possibilita ao candidato liberdade de estudo e evita bibliográficas que não consigam ser adquiridas por candidatos. Contudo, inferir que o conceito de “custos de produção” deva ser a de uma apostinha de um conselho de classe é limitar um conceito. O conceito está correto. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 30

Improcedem as alegações do recorrente.

A não existência do sistema financeiro em uma normativa, não a exclui por completo de todo processo de contabilidade pública. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 31

Improcedem as alegações do recorrente.

Não é de responsabilidade da Banca examinadora o material didático que o candidato opta para seu estudo. A questão está correta. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 33

Improcedem as alegações do recorrente.

A questão é clara e precisa no seu processo avaliativo e de informações, não existe “subentendimento” na questão para se chegar a conclusão do recorrente. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 37

Procedem as alegações do recorrente.

Questão NULA.

DEFERIDO

Questão 38

Improcedem as alegações do recorrente.

Após nova análise da Banca examinadora a pedido do recorrente sobre o enunciado da questão, esta considera que está adequado o enunciado. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 43

Improcedem as alegações do recorrente.

A questão consta no conteúdo programático.

INDEFERIDO

Questão 44

Improcedem as alegações do recorrente.

A questão consta no conteúdo programático.

INDEFERIDO

Questão 50

Improcedem as alegações do recorrente.

O conteúdo consta no conteúdo programático do cargo. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2019 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 12 de dezembro de 2019.

CONSULPAM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo de **6- PROCURADOR** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital da **SELEÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ, CONFORME EDITAL 001/2019.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 02

Não procedem as alegações do recorrente.

Ao orientar-se pelo co-texto, o candidato deve observar que o sujeito de “ajudou” é a reduzida de infinitivo “trabalhar de graça” e que, ao mudar de sujeito, a oração “e apresento (...) clientes” demanda introdução de vírgula.

INDEFERIDO

Questão 03

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 06

Não procedem as alegações do recorrente.

A nominalização é um processo de coesão que altera uma classe gramatical para substantivo. Assim, o sintagma “descumprir a legislação” pode ser normalizado por “crime”, pois, do ponto de vista semântico, aquele que descumpre a lei comete um crime, como hiperônimo para quaisquer delitos ou infrações.

INDEFERIDO

Questão 07

Não procedem as alegações do recorrente.

A questão está correta. Ratifica-se o gabarito.

INDEFERIDO

Questão 08

Não procedem as alegações do recorrente.

A questão demanda conhecimentos de pronomes relativos.

O gabarito está correto.

INDEFERIDO

Questão 10

Não procedem as alegações do recorrente.

A questão está correta.

INDEFERIDO

Questão 14

Não procedem as alegações do recorrente.

$A = \{-2, -1, 0, 1, 2, 3, 4\}$

$B = \{-1, 0, 1, 2, 3, 4\}$

Logo $A - B = \{-2\}$, ou seja, um elemento.

INDEFERIDO

Questão 17

Não procedem as alegações do recorrente.

O artigo 37 da Constituição Federal estabelece conjunto de atribuições destinadas aos agentes públicos, abrangendo a função temporária e a função de confiança.

INDEFERIDO

Questão 18

Não procedem as alegações do recorrente.

A questão indaga “O que NÃO podemos elencar...”

INDEFERIDO

Questão 22

Não procedem as alegações do recorrente.

Conforme ensina Hely Lopes Meirelles “as cláusulas exorbitantes são absolutamente válidas no contrato administrativo, uma vez que decorrem da lei ou dos princípios que regem a atividade administrativa e visam a estabelecer prerrogativas em favor de uma das partes, para o perfeito atendimento do interesse público, que se sobrepõe sempre aos interesses particulares. É, portanto, a presença dessas cláusulas exorbitantes no contrato administrativo que lhe imprime o que os franceses denominam la marque du Droit Public: a marca do direito público”.

Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2001, p. 256): “São cláusulas exorbitantes aquelas que não seriam comuns ou que seriam ilícitas em contrato celebrado entre particulares, por conferirem prerrogativas a uma das partes (a Administração) em relação à outra; elas colocam a Administração em posição de supremacia sobre o contratado”.

Como verifica-se no pensamento do prof. Hely Lopes Meirelles e Maria Sylvia Di Pietro, as cláusulas exorbitantes decorrem da supremacia do interesse público e estabelecem vantagens para uma das partes. Visando o perfeito atendimento do interesse público, essas cláusulas são aplicáveis, ainda que não escritas no instrumento contratual.

A alternativa “a” está correta.

Uma das principais características das cláusulas exorbitantes é a vantagem que entrega para uma das partes (a Administração) e por essa relação de desigualdade é que a Administração **pode realizar unilateralmente modificações no objeto do contrato.**

A alternativa “b” está incorreta.

A cláusula chamada de exceção do contrato não cumprido, é regra típica dos contratos privados, sendo aplicada como forma de proteção da obrigação de ambas as partes.

A alternativa “c” está incorreta.

A Administração Pública possui o poder-dever de fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos. Dessa forma, a Administração tem o dever de designar um agente público ou mais, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos. É o que estabelece a Lei nº 8.666/1993. Entretanto, a Administração Pública tem a discricionariedade para contratar terceiros para apoiar os agentes designados à exercer a atividade de fiscalização e acompanhamento, sendo este o entendimento ratificado pelo TCU.

A alternativa “d” está incorreta.

INDEFERIDO

Questão 26

Procedem as alegações do recorrente.

Art. 17, CF, § 2º: Os partidos políticos, após adquirirem personalidade jurídica, na forma da lei civil, registrarão seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral.

A assertiva I está correta.

Art. 12, CF, § 3º: Somente terão direito a recursos do fundo partidário e acesso gratuito ao rádio e à televisão, na forma da lei, os partidos políticos que alternativamente:

I - obtiverem, nas eleições para a Câmara dos Deputados, no mínimo, 3% (três por cento) dos votos válidos, distribuídos em pelo menos um terço das unidades da Federação, com um mínimo de 2% (dois por cento) dos votos válidos em cada uma delas; ou

II - tiverem eleito **pelo menos quinze Deputados Federais** distribuídos em pelo menos um terço das unidades da Federação.

A assertiva II está incorreta.

Art. 12, CF, § 4º: É vedada a utilização pelos partidos políticos de organização paramilitar.

A assertiva III está correta.

Por não haver alternativa correta para questão, é que se decide pela anulação.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 28

Não procedem as alegações do recorrente.

Art. 225, CF, § 3º: As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, **pessoas físicas ou jurídicas**, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

A alternativa “a” está incorreta. Observe que a alternativa limita a sanções às pessoas físicas, estando errada.

Art. 225, CF, § 4º: A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

A alternativa “b” está correta.

Art. 225, CF, § 5º: São **indisponíveis** as terras devolutas ou arrecadadas pelos Estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

A alternativa “c” está incorreta.

Art. 225, CF, § 2º: Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica **exigida pelo órgão público competente**, na forma da lei.

A alternativa “d” está incorreta.

INDEFERIDO

Questão 32

Não procedem as alegações do recorrente.

Art. 931. Código Civil: Ressalvados outros casos previstos em lei especial, os empresários individuais e as empresas respondem independentemente de culpa pelos danos causados pelos produtos postos em circulação.

A alternativa “a” está correta.

Art. 934. Código Civil: Aquele que ressarcir o dano causado por outrem pode reaver o que houver pago daquele por quem pagou, salvo se o causador do dano for descendente seu, absoluta ou relativamente incapaz.

A alternativa “b” está incorreta.

Art. 935. Código Civil: A responsabilidade civil é independente da criminal, não se podendo questionar mais sobre a existência do fato, ou sobre quem seja o seu autor, quando estas questões se acharem decididas no juízo criminal.

A alternativa “c” está incorreta.

Art. 940. Código Civil: Aquele que demandar por dívida já paga, no todo ou em parte, sem ressaltar as quantias recebidas ou pedir mais do que for devido, ficará obrigado a pagar ao devedor, no primeiro caso, o dobro do que houver cobrado e, no segundo, o equivalente do que dele exigir, salvo se houver prescrição.

A alternativa “d” está incorreta.

INDEFERIDO

Questão 37

Procedem as alegações do recorrente.

Art. 5, lei 7.347/85, § 2º: Fica **facultado** ao Poder Público e a outras associações legitimadas nos termos deste artigo habilitar-se como litisconsortes de qualquer das partes.

A alternativa “a” está incorreta.

Art. 5, lei 7.347/85, § 3º: Em caso de desistência infundada ou abandono da ação por associação legitimada, o Ministério Público ou outro legitimado assumirá a titularidade ativa.

A alternativa “b” está correta.

Art. 5, lei 7.347/85, § 6º: Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo **extrajudicial**.

A alternativa “c” é incorreta.

Art. 8º, lei 7.347/85: Para instruir a inicial, o interessado poderá requerer às autoridades competentes as certidões e informações que julgar necessárias, a serem fornecidas no **prazo de 15 (quinze) dias**.

Considerando que o Examinador equivocou-se a apresentar o prazo de dez dias, trazendo o numeral “10” e por extenso o numeral “quinze”. Entendendo-se que nesses casos, prevalece o que está por extenso, a alternativa “d” também estaria correta.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 39

Procedem as alegações do recorrente.

Art. 2º, lei 13.300/16: Conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta total ou parcial de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania.

A assertiva I é verdadeira.

Art. 4, § 2º, lei 13.300/16: Quando o documento necessário à prova do alegado encontrar-se em repartição ou estabelecimento público, em poder de autoridade ou de terceiro, havendo recusa em fornecê-lo por certidão, no original, ou em cópia autêntica, será ordenada, a pedido do impetrante, a exibição do documento no prazo de **10 (dez) dias**, devendo, nesse caso, ser juntada cópia à segunda via da petição.

Considerando o erro do Examinador ao escrever o prazo em numeral e por extenso, considerando também que nesses casos prevalece o que está dito por extenso, é que se considera a assertiva II como verdadeira.

Art. 6º, lei 13.300/16: A petição inicial será desde logo indeferida quando a impetração for manifestamente incabível ou manifestamente improcedente.

A assertiva III é verdadeira.

Considerando que não há alternativa correta para a questão, é que se decide pela anulação.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 41

Não procedem as alegações do recorrente.

Art. 1º, CF: A República Federativa do Brasil, formada pela união **indissolúvel** dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

A alternativa “a” está incorreta.

Art. 4º, CF: A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

V - igualdade entre os Estados;

A alternativa “b” está incorreta.

Art. 4º, CF: A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

III - autodeterminação dos povos;

A alternativa “c” está correta.

Art. 4º, CF: A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

VII - solução pacífica dos conflitos;

A alternativa “d” está incorreta.

INDEFERIDO

Questão 48

Procedem as alegações do recorrente.

Art. 2º, lei 9.507/97: O requerimento será apresentado ao órgão ou entidade depositária do registro ou banco de dados e será deferido ou indeferido no prazo de **quarenta e oito horas**.

A assertiva I é falsa.

Art. 9º, lei 9.507/97: Ao despachar a inicial, o juiz ordenará que se notifique o coator do conteúdo da petição, entregando-lhe a segunda via apresentada pelo impetrante, com as



cópias dos documentos, a fim de que, **no prazo de dez dias**, preste as informações que julgar necessárias.

A assertiva II é falsa.

Art. 15, lei 9.507/97: Da sentença que conceder ou negar o habeas data cabe **apelação**.

A assertiva III é falsa.

Diante do exposto, responde à questão a alternativa B.

DEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2019 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 12 de dezembro de 2019.

CONSULPAM